



Fortaleza
PREFEITURA

**Controladoria
e Ouvidoria**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

21 Fev 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA N. 007/2021-CGM, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Comissão Técnica de Inventário de Bens Imóveis da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para os anos de 2021 e 2022, na forma que indica.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Decreto n. 15.098, de 23 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, bem como o disposto no art. 92 do Decreto n. 14.893, de 29 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cadastro e a gestão dos bens imóveis do Poder Executivo Municipal, bem como a necessidade de inventariar os bens imóveis no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Inventário de Bens Imóveis da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para os anos de 2021 e 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior desta Portaria:

- a) Rosanne Bezerra Silva – Matrícula: 104831-03 (Presidente)
- b) Jéssica Félix Romagnone de Castro Estevam – Matrícula: 131351-01 (Membro)
- c) Evoneide Beserra da Silva – Matrícula: 125003-03 (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão emitir inventário patrimonial com a quantidade e qualidade dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, devendo ainda:

- I - verificar a situação do bem imóvel quanto às suas benfeitorias e seu estado físico;
- II - identificar a ocupação atual, comparando-a com a destinação cadastrada no Sistema de Gestão dos Bens Imóveis - SGI;
- III - confirmar a existência do Termo de Responsabilidade do imóvel;
- IV - apurar a ocorrência de ocupação irregular;
- V - atualizar a situação de controle dos bens e seus registros;
- VI - finalizar o Termo de Conclusão de Inventário - TCI, anualmente, até o dia 30 de novembro.



Fortaleza

PREFEITURA

Controladoria e Ouvidoria

Parágrafo único. Os prédios cedidos a terceiros, caso o órgão possua, também serão inventariados pela Comissão com a descrição da utilização e do estado de conservação atual de cada bem.

Art. 4º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor a referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021, em relação ao inventário de bens imóveis do ano de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2022.

MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO
SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ERNGJ6OB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1151697 e código ERNGJ6OB

ASSINADO POR: